



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



TERMO DE REFERÊNCIA **Processo Administrativo nº 005/2026**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores da Câmara Municipal do Carmo- RJ, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos de informática se faz necessária, pois, como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.

Destaca-se também que os equipamentos solicitados serão para substituição de equipamentos defasados e oferecerão melhores condições de trabalho aos servidores e, conseqüentemente melhor desempenho e qualidade nas atividades laborativas, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por essa Câmara.

A utilização de aparelhos mais modernos permitirá a implementação de políticas de segurança da informação, assegurando que dados e documentos sensíveis sejam armazenados de maneira segura.

ITEM 01 – Equipamento para organização do CPD DO ANEXO E DO PLENÁRIO da Câmara. Otimizando o controle de conexões, balanceamento de carga e roteamento de conexões dentro outros recursos.

ITEM 02 – Equipamento atender os setores de Patrimônio e Setor de Informática.

ITEM 03 – Equipamento para atendimento as demandas do Setor de Informática e financeiro da Câmara.

ITENS 04 – Equipamento para organização do CPD DO ANEXO E DO PLENÁRIO da Câmara. Otimizando o controle de conexões, balanceamento de carga e roteamento de conexões dentro outros recursos.

ITENS 05 – Equipamento para organização do CPD DO ANEXO E DO PLENÁRIO da Câmara. Otimizando o controle de conexões, balanceamento de carga e roteamento de conexões dentro outros recursos.

ITENS 06 – Equipamento contra sobrecargas e picks de energia elétrica para o Servidor de conexões no Anexo e Plenário da Câmara.

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 1 de 13



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



ITENS 07 – Equipamento para organização do CPD DO ANEXO E DO PLENÁRIO da Câmara. Otimizando o controle de conexões, balanceamento de carga e roteamento de conexões dentro outros recursos.

ITEM 08 – Equipamento para atender o setor do RH, substituindo equipamento defasado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O OBJETO

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Carmo é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de bem de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço global.

A aquisição de equipamentos de informática é a única solução possível para que os setores a que se destinam possam funcionar com melhor conforto e qualidade de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ROUTERBOARD - ARQUITETURA: MMIPS - CONTAGEM DO NÚCLEO DA CPU: 3 - FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1024 MHZ - CONTAGEM DE THREADS DA CPU: 6 - NÍVEL DE LICENÇA: 6 - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - TAMANHO DA RAM: 512 MB - TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 32 MB - TIPO DE ARMAZENAMENTO: INSTANTÂNEO - TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -40 ° C A 70 ° C	UND	02

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	<ul style="list-style-type: none">- POWERING POE EM: 802.3AF / AT- POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 12 A 57 V- SAÍDA POE: POE PASSIVO ATÉ 57V- PORTAS POE-OUT: ETHER5- NÚMERO DE ENTRADAS DC: 3 (POE-IN, CONECTOR DC)- TENSÃO DE ENTRADA DE JAQUE DC: 12 A 57 V- SAÍDA MÁXIMA POR SAÍDA DE PORTA (ENTRADA > 30 V): 500 MA- SAÍDA MÁXIMA POR SAÍDA DE PORTA (ENTRADA > 30 V): 500 MA- SAÍDA MÁXIMA POR SAÍDA DE PORTA (ENTRADA < 30 V): 500 MA- TOTAL MÁXIMO DE SAÍDA (A): 500 MA- CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 20 W- CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ANEXOS: 6 W- ETHERNET PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 8 FIBRA- PORTAS SFP: 2 PERIFÉRICOS- TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD- CARTÕES DE MEMÓRIA: 1- NÚMERO DE PORTAS USB: 1- REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM- TIPO DE SLOT USB: USB TIPO A- CORRENTE USB MÁXIMA (A): 1- MONITOR DE TEMPERATURA DO PCB: SIM- MONITOR DE TENSÃO: SIM- BOTÃO DE MODO: SIM		
02	MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, DIMENSÕES DO PRODUTO 34,7P X 37,5L X 23,7A CENTÍMETROS TAMANHO MÁXIMO DA MÍDIA DA IMPRESSORA 8,5 X 11	UND	02

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	<p>POL. COMPONENTES INCLUÍDOS MULTIFUNCIONAL 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), GARANTIA DO PRODUTO, INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO PARA FAX, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA DE FOLHAS 100 TIPO DE VISORLCD DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS PRINTERS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM CORES 5760 X 1440 DPI TAMANHO DA FOLHA PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFICIO (215,9 X 340,4MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315MM), FOLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN) ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM FORMATO TUDO EM UM TIPO DE CONEXÃO WI-FI / WI-FI DIRECT / ETHERNET FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO</p>		
03	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM 10 NUCLEOS – 16 THREADS – CACHE 20 MB COM ESCALABILIDADE 1S – TELA FULL HD DE 15.6 MEMORIA 8 GB DDR4 – SSD MVME 512 – PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DO FABRICANTE LANÇADO EM 2024 OU SUPERIOR; TECLADO COM RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO EM VERSÃO PRO 64 BITS PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA * 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 COR BLACK - PREDOMINANTE POSSUIR CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0 3 ANOS DE GARANTIA ON SITE 1 PORTA HDMI 1.4 / 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO / 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO (APENAS DADOS) / 1 PORTA USB 2.0 TYPE A /1 CONECTOR DE HEADSET / 1 TOMADA DE ENERGIA SLOTS 1 SLOT DE CARTÃO SD /1 SLOT M.2 2230/2280 PARA</p>	UND	02

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	<p>UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) PESO MAXIMO : 1,5 KG* CÂMERA WEBCAM WIDESCREEN FULLHD (1080P) INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL WIRELESS E ETHERNET* REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE, 2X2, 802.11AX, MU-MIMO, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® / PLACA DE REDE INTERNA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, PADRÃO RJ-45 BATERIA DE 4 CÉLULAS (INTEGRADA) DURAÇÃO DA BATERIA MINIMO 10 HORAS DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MALETA NA COR PRETA, FORRADA E RESISTENTE A ÁGUA, COM ALÇA REMOVÍVEL</p>		
04	<p>RACK SERVIDOR PISO MONTADO - PADRÃO 19. 20U X 570MM COM PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÊ DE ESPESSURA DE 2 MM E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, E COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS EM POLIAMIDA. TETO: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) VENTILADORES COM OS 4 VENTILADORES INCLUSOS RACK ACOMPANHA RODÍZIOS. RACK ACOMPANHA 3 BANDEJAS FIXA 300 E 1 RÉGUA DE 8 TOMADAS PRETO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ACOMPANHA KIT DE 1º E 2º PLANOS, COM FUROS DE 9,9MM PARA PORCA GAIOLA PRODUTO ENTREGUE MONTADO. NÃO DEMANDA INSTALAÇÃO.</p>	UND	02
05	<p>PATCH PANEL 24P CARREGADO. 24 PORTAS CAT6/CAT5E RJ45 10GBPS PARA RACK 19'. CONSTRUÇÃO ROBUSTA: PAINEL DE PATCH 1U DE 24 PORTAS É FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE INCLUINDO PATCHING FREQUENTE E AJUSTES DE CABOS. CONSTRUÇÃO CONFIÁVEL BANHADA A OURO: POSSUI PORTAS RJ45 BANHADAS A OURO PARA CONEXÕES SEGURAS E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CADA PORTA É NUMERADA INDIVIDUALMENTE E INCLUI</p>	UND	02

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000
TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br
CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	DIAGRAMAS DE FIAÇÃO T568A E T568B CODIFICADOS POR CORES PARA REFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO RÁPIDAS.		
06	<p>NOBREAKS 1200VA MICROPROCESSADOS 110V,115V,127V E 220V AUTOMÁTICO. SAÍDA BIVOLT CHAVEADA (110V OU 220V), 6 TOMADAS TRIPOLARES DE 10A. 1500VA DE POTÊNCIA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V 2 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/7AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136 ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS CHAVE LIGA-DESLIGA MEMORIZADA E TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL FUNÇÃO MUTE INTELIGENTE (AVISA SÓ QUANDO NECESSÁRIO, TRABALHANDO EM SILÊNCIO A MAIOR PARTE DO TEMPO) LEDS NO INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE ALARME SONORO TECNOLOGIA SMD MICROPROCESSADOR CISC / FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR</p>	UND	02
07	<p>SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PORTAS: 24X RJ45 10/100/1000MBPS (GIGABIT) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48 GB/S TIPO: STORE AND FORWARD COMPATÍVEL COM PADRÃO RACK 19" (ACOMPANHA ORELHAS PARA INSTALAÇÃO)</p>	UND	02
08	<p>GABINETE COMPLETO PROCESSADOR COM (12-CORE, CACHE DE 20MB, 2.5GHZ ATÉ 4.7GHZ) SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETARIO</p>	UND	01

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



<p>PLACA DE VÍDEO UHD GRAPHICS 730 MEMORIA 16GB DDR5 (2X8GB) 4800 MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PORTAS PARTE FRONTAL 2 PORTAS USB 2.0 (480 MBIT/S) 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S) 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S) TYPE-C® 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET TRASEIRA 2 PORTAS USB 2.0 (480 MBIT/S) COM SMART POWER ON 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5GBIT/S) 1 PORTA DISPLAYPORT™ 1.4 (HBR2) 1 PORTA HDMI 2.1 (TDMS) 1 PORTA ETHERNET RJ45 (GBIT/S) 1 SLOT PCIE X16 DE 3ª GERAÇÃO DE ALTURA ATÉ A METADE 2 SLOTS PCIE X1 DE 3ª GERAÇÃO DE ALTURA ATÉ A METADE 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE BLUETOOTH E WI-FI 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD (OPCIONAL) 1 SLOT SATA 3.0 PARA DISCO RÍGIDO DE 3,5”</p>		
---	--	--

4.1.1. Os produtos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação, quando for o caso.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega e/ou contrato.

5.2. A marca ofertada na proposta não poderá ser substituída, salvo, por fato superveniente, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor.

5.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

5.4. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5.5. Os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.

5.6. O recebimento provisório dos itens se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



5.7. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O recebimento dos itens deverá ser efetuado por servidor ou comissão designados pela Câmara Municipal de Carmo - RJ e, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, bem como atendimentos de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento.

5.8.1. Os itens serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado pelo Chefe do setor de Informática e pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Carmo, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

5.9.1. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.10. No ato de entrega dos itens, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5.13. Serão recusados os materiais que não atendam às exigências dos subitens anteriores ou que apresentem avarias ou defeitos, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do requerimento.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente de 8h às 17h, na Rua Martinho Campos, 25, aptos 202, Centro- Carmo – CEP 28.640-000 – RJ;

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Carmo realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo (marketplace) do objeto licitado, tendo apurado o preço estimado total de R\$ 25.898,97 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0000.0103100132.001–44.90.52.99.000 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/21.

Caso a Câmara optar por extinguir o contrato, sem ônus, ou quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantajosidade, conforme art. 106, III, deverá remeter-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor ou maior desconto.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, quando for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou;

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- EIRELLI:

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2. Prova de regularidade fiscal;

10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de Transferência Bancária ou Pix, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos produtos.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto os seguintes documentos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44

Página 10 de 13



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Trata-se da contratação para fornecimento de equipamentos, mediante realização de Processo Administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos e serviços que serão entregues;

12.4. A contratada deverá fornecer diretamente os equipamentos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

12.5. A contratada deverá executar, fielmente, a entrega de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

12.6. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

12.7. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que acontecerá nas dependências da Câmara Municipal de Carmo;

12.8. Durante a execução de entrega dos equipamentos, a Contratada será obrigada a prestar informações sobre o andamento, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos equipamentos;

12.9. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.11. Solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada;

12.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.16. Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.17. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

12.18. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

12.19. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.21. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

TEL: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Câmara Municipal do Carmo reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

13.2. A entrega deverá seguir o cronograma conforme requerimento de entrega. O pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;

13.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

Carmo/RJ, 14 de abril de 2026

LAÉRCIO FERREIRA RIBEIRO

CHEFE DE GABINETE

MATRÍCULA: 0441

Aprovo e Ratifico o presente Termo de Referência, por preencher os requisitos legais, a identificação do serviço a ser contratado, bem como a sua forma de execução. (inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito:

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO – RJ

MATRÍCULA: 0403

TERMO DE REFERÊNCIA